



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 30 de maio de 2022.

**Processo Administrativo n.º 037/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 026/2022**

**Parecer n.º 205/2022**

Trata-se de parecer jurídico acerca do Processo Administrativo n.º 037/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2022, tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento de plantadeira pantográfica.

Concluída a sessão do Pregão, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Verifica-se que esta Procuradoria Jurídica já se manifestou nos autos por meio do Parecer Jurídico n.º 010/2022, opinando pela regularidade da minuta do edital e da minuta de contrato de prestação de serviços, bem quanto aos aspectos da fase interna do pregão em tela, observando que para a formação de preços foi juntada apenas a pesquisa de preços com fornecedores. Solicitada a adequação os solicitantes juntaram pesquisa mais ampla.

Em relação à fase externa, observa-se que houve a devida publicação do Edital para a convocação dos interessados. Esta se deu nas datas de 24 e 25 de março de 2022. A abertura do recebimento das propostas iniciou no dia 24 de março de 2022, sendo o término na data de 07 de abril de 2022. A sessão de disputa de preços marcada para 07 de abril de 2022. Assim foi observado o prazo mínimo de 08 dias úteis, determinado pelo inciso V, do art. 4º da Lei 10.520/02.

Houve impugnação ao Edital relacionado ao descritivo do objeto que poderia estar direcionado para apenas uma marca. Encaminhada a impugnação ao setor solicitante, retornou a informação de que outros equipamentos poderiam estar cumprindo com as exigências, sendo juntados documentos para a comprovação. De posse destes documentos foram encaminhados os autos a esta procuradoria, que entendeu que os objetos apresentados não seriam hábeis para cumprir com as exigências.

O requisitante solicitou a suspensão do processo para adequação do objeto. Após a readequação o certame foi retomado. As publicações foram realizadas nas datas de 05 e 06 de maio de 2022 e a sessão de disputa para a data de 20 de maio de 2022, sendo observado o prazo mínimo de publicação previsto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/02.

O critério de julgamento do menor preço foi atendido, sendo aberta às licitantes a possibilidade de oferecer seus lances.



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Superada esta fase e recebida a documentação de habilitação da empresa vencedora na forma prevista no Edital, a Pregoeira constatou a regularidade, sendo adjudicados os itens de acordo com a classificação.

Não houve interposição recursal.

Tendo em vista a condução feita pela Pregoeira e Equipe de apoio quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais e considerando que as propostas estão em conformidade com as exigências e requisitos especificados, manifesto-me pela homologação do Pregão Eletrônico 026/2022.

É o parecer.

**Ederson R. Dalla Costa**  
Procurador Jurídico